



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 273/2003

Publicado no D.O.M.
Km 30 - 30/09/2003

Súmula: Revoga o item Manutenção de Serviços, constante no Plano de Aplicação da Fundação Solidariedade, Anexo da Lei n.º 270/2003, por se revelar inadequado dentro da verba de Subvenção Social deste Município.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica cancelado o item Manutenção de Serviços constante do Plano de Aplicação da Fundação Solidariedade, Anexo integrante da Lei 270/2003, por se revelar inadequado dentro da verba de Subvenção Social deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro/Pr., 30 de setembro de 2003.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Louvanir J. Menegusso".
LOUVÂNIR J. MENEGUSSO
Prefeito Municipal